

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

LEI Nº 2265, DE 17 DE MARÇO DE 2010.

Desmembra área territorial do Município de São Miguel do Guaporé incorporando-a ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica desmembrada do Município de São Miguel do Guaporé e incorporada ao Município de Nova Brasilândia D'Oeste a seguinte área territorial: partindo da foz do Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês no Rio Muqui ou Ricardo Franco, sobe o Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês até a sua nascente; deste ponto, segue em linha reta até a sede do Seringal Paulo Saldanha, no Rio Branco; por esta abaixo até o limite da área indígena Rio Branco (exclusive); segue por este limite até a Linha Fundiária 108; segue por esta até o limite lateral do Lote 01 da Gleba 08 do Setor Rio Branco 03; segue pelo limite lateral deste Lote até alcançar novamente a Linha Fundiária 108; por esta até a Serra Moreira Cabral; segue a cumeada desta Serra até a nascente do Ribeirão do Cacau; desce por este até sua foz no Rio Acangapiranga ou Novo Mundo; desce por este até sua foz no Rio Muqui ou Ricardo Franco; desce por este até sua foz no Rio Lacerda de Almeida ou Bolonês, ponto de partida.

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2010, 122º da República.

IVO NARCISO CASSOL

Governadør